



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

# PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 025/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4	DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
5	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
6	CREDENCIAMENTO
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"
8	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"
9	ORDEM DOS TRABALHOS
10	ABERTURA DOS ENVELOPES
11	LANCES VERBAIS
12	DAS IMPUGNAÇÕES
13	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	INSTRUMENTO CONTRATUAL
16	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	RESCISÃO DO CONTRATO
19	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
20	SANÇÕES
21	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22	DISPOSIÇÕES GERAIS
23	DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXOS

01	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
02	ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
03	ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
04	ANEXO IV- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.
05	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
06	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
07	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
08	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

## ▪ 1 PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0295/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020
- BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E A LEI COMPLEMENTAR 147/14.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:  
DATA: 26 DE MARÇO DE 2020  
HORA: 08:30 Hs  
LOCAL: Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 001/2020, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia **26 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:30 Hs (Horário Local)**, quando será dado início à sessão do **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS POR MEIO DE COMODATO, GASES MEDICINAIS/OUTROS PRODUTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO**

ATENDIMENTO - UPA, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS REDES DE GASES DESSAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, no setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis ou através do e-mail: [licitacao@pmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlem.ba.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de cilindros por meio de comodato, Gases Medicinais/outros produtos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Hospital e Maternidade Dr. Gileno de Sá Oliveira, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Estratégias de Saúde da Família, bem como manutenção preventiva e corretiva em todas as Redes de Gases dessas Unidades de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato - Anexo III deste Edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital, quanto ao:

3.1.1. Credenciamento junto ao Pregoeiro;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

**4.1.1** A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

**4.1.2** Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Município de Luís Eduardo Magalhães**  
**Pregão Presencial nº 025/2020**  
**Razão Social e CNPJ do Licitante**  
**Envelope nº 1 - Proposta de Preços**  
**nº 2 - Documentação de Habilitação**

**4.1.3** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**4.2.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**4.3.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

**4.3.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)



5.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo II deste Edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s).

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas.

6.1.3. A licitante deverá apresentar a **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação** conforme modelo do Anexo V deste Edital.

5.1.4 A licitante deverá apresentar a Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em consonância ao objeto a ser licitado.

6.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP; ou



**6.2.3.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC.

**6.3.** A documentação de credenciamento e as declarações mencionadas deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada por Cartório ou ainda, autenticada por servidor público da Administração até um dia antes da sessão de abertura, e ser entregues separadamente dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**6.4.** O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

**6.6.** Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência de proposta.

**6.7.** Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”**

**7.1.** O Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

### **Envelope 1 – Proposta de Preços**

**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020**

**Proponente:**

**CNPJ:**

7.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.2.1. Impressa em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do Contrato e incluirá:

- a) **Valor Unitário e Total para Cada Item**, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) **Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) **Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado**, consoante exigências do edital;
- d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7.3 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.

7.4 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

7.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.6. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.6.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 7.6. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

7.7. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/ planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

8.1. O Envelope 2 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 8, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

### Envelope 2 - Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial N° 025/2020

Proponente:

CNPJ:

8.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou ainda, cópia autenticada por servidor público do Setor de Licitações desta Prefeitura até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**,

à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

**8.1.2.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**8.1.3.** As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Certidão de Falência e Concordata, que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**8.1.4.** Não serão autenticados documentos referentes à Habilitação no ato da sessão da licitação.

**8.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

**8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.5.** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**8.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Art. 29)

**8.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**8.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

**8.3.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**8.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**8.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**8.3.7** Declaração, conforme Modelo do Anexo VI, juntamente com a cópia do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**8.3.7.1** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.

**8.3.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

**8.4.3.** Comprovações de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado aos serviços, objeto deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado para fornecimento dos gases e 1 (um) atestado para manutenção preventiva e corretiva das Redes de Gases, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa Contratante de direito público ou privado.

**8.4.3.1** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4.4.** Comprovação da licitante de que possui Responsável Técnico para a prestação dos serviços de manutenção das Redes de Gases Medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

**8.4.5.** Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos Gases Medicinais;

**8.4.6.** Declaração de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, assim como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, art. 30 da lei 8.666/93);

**8.4.7.** Declaração de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho as disposições da legislação trabalhista vigente, incluindo ainda, o atendimento às NR 32; NR 33 e NR 23;



**8.4.8.** Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA;

**8.4.9.** Declaração de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento das unidades;

**8.4.10.** Declaração de que todos os gases transportados pela licitante deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, segundo resolução nº. 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes terrestres - ANTT;

**8.4.11.** As empresas interessadas, por intermédio de um de seus Representantes legais, poderão realizar Visitas Técnicas nas Unidades de Saúde onde os serviços serão prestados, visando constatar que as condições e peculiaridades do espaço físico das Unidades de Saúde é suficiente e adequado à instalação de seus equipamentos, fornecimento dos produtos, realização das manutenções preventivas e corretivas, necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

**8.4.11.1** As visitas técnicas a serem realizadas pelas empresas interessadas deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, improrrogavelmente até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

**8.4.11.2** As empresas participantes da visita técnica receberão do servidor responsável, o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado. Comprovando que visitaram os locais onde serão prestados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

**8.4.12** A visita técnica é facultativa, de modo que, a empresa que optar por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar Declaração de que opta pela não realização da vistoria, assumindo integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, mantendo-se as garantias, prazos e preços que vincularem a Proposta da empresa.

**8.4.13.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.



**8.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

**8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**8.5.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**8.5.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.5.3.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a **ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que: ***26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);***

**8.5.4.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
  - ILG maior ou igual a 0,8;
  - ILC maior ou igual a 0,8;
  - GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**8.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**8.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:**

**8.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento** em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

**8.6.2. Alvará de Licença Sanitária** expedida pela Vigilância Sanitária Estadual com validade prevista em lei.

8.6.3. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (Anexo VII);

8.6.4. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo VIII);

## 9. ORDEM DOS TRABALHOS

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

10.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

10.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

10.2.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “1” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

10.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

10.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

10.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

10.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “2” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

- 10.2.8.** Declarar o vencedor;
- 10.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 10.2.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 10.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 10.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 10.2.13.** O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- 10.3.** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 10.4.** O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes após a abertura dos envelopes “2” (Documentação), dos licitantes classificados para que registrem em ata os protestos ou recursos que entenderem cabíveis, atendendo ao disposto no Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02.
- 10.5.** Não havendo registro de protestos ou recursos, o Pregoeiro prosseguirá com o andamento dos trabalhos, e colocará a declaração expressa, de todos os participantes, da renúncia do recurso.
- 10.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 10.7.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

## **11. LANCES VERBAIS**

- 11.1.** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**11.2.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**11.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**11.5.** A fase de lances será o que dispõem o Art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.

**11.6.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **11.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**11.7.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**11.9.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**11.9.1.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente

persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**11.10.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.11.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.15.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**11.16.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**11.18.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES**

**12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



envelopes de habilitação.

**12.2.** As licitantes poderão impugnar os termos do edital de licitação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**12.3.** O pedido de Impugnação deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, conforme determina a Lei:

a) Ser apresentado em documento datilografado ou emitido por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado com poderes para tanto.

**12.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

**12.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**12.6.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro.

**12.7.** Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**13.1** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**13.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Contrato, aferidos após diligência realizada pela Administração.

**13.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



**13.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.

**13.5** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, manutenção dos veículos constantes do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando necessário, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

**13.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**13.7** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**13.8** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

**13.9** Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

**13.10** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**13.11** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.12 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 e 147/14**

**13.11.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.11.2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**13.11.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.11.5.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

**13.11.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

**13.11.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

## **14. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**14.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**14.3.1.** Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, protocolizado no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA;

**14.3.2.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**14.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**14.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**14.6.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**14.7.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**14.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**14.11.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do

certame, importará a decadência do direito do recurso.

**14.12.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

## **15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**15.1.1.** Será emitida uma Ordem de Fornecimento em formulário próprio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

**15.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícios.

**15.3.** Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato Administrativo em nome da empresa.

**15.4.** O Contrato Administrativo a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**15.5.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato Administrativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que

solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO/UNIDADE:** 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.051.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.051.2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.051.2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.051.2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

**FONTE DE RECURSO:** 02 - SAÚDE 15%

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

17.1.1. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de

Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor.

**17.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

**17.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **18. RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** O Contrato Administrativo poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

**18.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

**18.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



## **19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**19.2.** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**19.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.



## 20. SANÇÕES:

**20.1.** A recusa em assinar o Contrato Administrativo, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

**20.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**22.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IV - Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- Anexo V - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com servidor público.

**22.5.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital, servindo os Anexos apenas como modelo.

**22.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, em horário comercial, no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, Tel: (77) 3628-9051.

## 23. DO FORO

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 13 de Março de 2020.

**NISSARA SCHLEDER**

Pregoeira Oficial

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

---

Contratação de empresa para fornecimento de cilindros por meio de comodato, Gases Medicinais/outros produtos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Hospital e Maternidade Dr. Gileno de Sá Oliveira, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Estratégias de Saúde da Família, bem como manutenção preventiva e corretiva em todas as Redes de Gases dessas Unidades de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes do item: DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Decreto Municipal nº 1600/2010:
- 1.4. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.5. Nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

---

3.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto desse Termo de Referência se justifica pela imprescindibilidade de fornecimento ininterrupto dos Gases

Medicinais, utilizados nos ambientes hospitalares e na Atenção Primária para a realização de um grande conjunto de procedimentos assistenciais, cirúrgicos e terapêuticos, sendo que sua falta seria capaz de interromper inúmeras atividades médicas como cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, assistência contínua a pacientes internados, dentre outros sérios prejuízos a toda população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

3.2. Os Gases Medicinais são considerados medicamentos e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor dele quando de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, nos serviços de emergências e de reanimação de paciente. Portanto, devem estar disponíveis diariamente de maneira ininterrupta. O não suprimento destes gases medicinais para a unidade de saúde expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médicas ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

3.3. Há de se ressaltar a relevância da realização das manutenções preventivas e corretivas nas Centrais de Gases Medicinais, tendo como finalidade reparar falhas e mitigar a possibilidade de paralisações, mantendo assim, os equipamentos funcionando em condições normais.

3.4. Esta ação é significativa, pois fomenta a prestação de um atendimento de qualidade, integral e humano aos usuários da Atenção Primária, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luseduardenses.

3.5. Diante do exposto, visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação, bem como a reserva técnica que é indispensável para atender possíveis novas demandas, com o devido atendimento às normas legais.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

CILINDROS EM COMODATO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CILINDROS DE 1 M <sup>3</sup> (OXIGÊNIO GASOSO)	UN	50
2	CILINDROS DE 10 M <sup>3</sup> (AR COMPRIMIDO)	UN	50
3	CILINDROS DE 10 M <sup>3</sup> (OXIGÊNIO GASOSO)	UN	50
4	CILINDROS DE 14 KG (ÓXIDO NITROSO)	UN	50
5	CILINDROS DE 2,5 M <sup>3</sup> (AR COMPRIMIDO)	UN	50
6	CILINDROS DE 2,5 M <sup>3</sup> (ÓXIDO NITROSO)	UN	50
7	CILINDROS DE 28 KG (ÓXIDO NITROSO)	UN	50

RECARGAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	M <sup>3</sup>	25.000	R\$ 20,17	R\$ 504.250,00
2	GÁS AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M <sup>3</sup>	6.000	R\$ 16,93	R\$ 101.580,00
3	GÁS ÓXIDO NITROSO MEDICINAL	KG	2.000	R\$ 49,11	R\$ 98.220,00
4	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	80	R\$ 85,81	R\$ 6.864,80
5	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	90	R\$ 85,81	R\$ 7.722,90
6	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	10	R\$ 274,31	R\$ 2.743,10
7	REGULADOR DE PAREDE PARA ÓXIDO NITROSO MEDICINAL	UN	3	R\$ 352,68	R\$ 1.058,04
8	REGULADOR PARA OXIGÊNIO C/FLUXÔMETRO MEDICINAL	UN	35	R\$ 360,52	R\$ 12.618,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9	REGULADOR PARA AR COMPRIMIDO C/ FLUXÔMETRO MEDICINAL	UN	8	R\$ 360,52	R\$ 2.884,16
10	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE OXIGÊNIO	UN	30	R\$ 74,45	R\$ 2.233,50
11	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE AR MEDICINAL	UN	30	R\$ 74,45	R\$ 2.233,50
12	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE ÓXIDO NITROSO	UN	3	R\$ 74,45	R\$ 223,35
13	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE VÁCUO	UN	25	R\$ 74,45	R\$ 1.861,25
14	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	50	R\$ 54,86	R\$ 2.743,00
15	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	30	R\$ 54,86	R\$ 1.645,80
16	REGULADOR DE POSTO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	5	R\$ 259,42	R\$ 1.297,10
17	REGULADOR DE POSTO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	5	R\$ 258,63	R\$ 1.293,15
18	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	6	R\$ 105,80	R\$ 634,80
19	PAINEL DE ALARME PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	1	R\$ 431,06	R\$ 431,06
20	CHICOTE FLEXÍVEL PARA CENTRAL DE GÁS ÓXIDO NITROSO	UN	3	R\$ 399,71	R\$ 1.199,13
21	CHICOTE FLEXÍVEL PARA CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO	UN	20	R\$ 399,71	R\$ 7.994,20
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE GASES MEDICINAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE	VL MENSAL	12	R\$ 3.344,00	R\$ 40.128,00
23	ASPIRADOR A VÁCUO 500M <sup>3</sup>	UN	20	R\$ 333,60	R\$ 6.672,00
24	REGULADOR DE OXIGÊNIO PARA CENTRAL RESERVA DE GÁS	UN	2	R\$ 1.517,65	R\$ 3.035,30
25	REGULADOR DE AR COMPRIMIDO PARA CENTRAL RESERVA DE GÁS	UN	2	R\$ 1.517,65	R\$ 3.035,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 814.601,64</b>



*Obs.: Os quantitativos dos produtos/componentes acima referenciados são apenas estimativos, devendo ser usados conforme a necessidade de cada Unidade de Saúde.*

## 6. DO VALOR ESTIMADO

---

6.1. O valor total global estimado é de **R\$ 814.601,64 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

## 7. DOS SISTEMAS DE CILINDROS

---

7.1. O fornecimento dos cilindros deverá ser feito sem ônus para a CONTRATANTE, ou seja, para o consumo dos Gases Medicinais, por meio de cessão gratuita durante todo o período da prestação dos serviços, na modalidade de comodato e contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, troca de equipamentos/materiais complementares a esses sistemas tais como: fluxômetros, reguladores, válvulas, umidificadores, tomadas, painel de alarme e chicotes flexíveis.

7.2. Os cilindros devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores.

7.3. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

7.4. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

7.5. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação e deverão ser entregues lacrados. Caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

7.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

7.7. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

7.8. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

7.9. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um servidor da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula deste servidor, tal como o nome e a assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

7.10. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

## 8. DO TRANSPORTE

---

8.1. O transporte dos cilindros deve ser realizado em veículo apropriado para tal fim, devendo estar estivados de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

8.2. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

## 9. DAS MANUTENÇÕES

---

9.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das Redes de Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

9.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA deverá ser realizada quinzenalmente e contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

9.3. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, e ainda, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

9.4. Juntamente com a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

9.5. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades de Saúde.

9.6. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, inclusive durante os finais de semana e feriados, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.

9.7. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

9.8. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados e treinados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.9. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE, e emitirem relatórios minuciosos dos serviços realizados, os quais deverão

conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos e dos responsáveis da CONTRATANTE que acompanharam os serviços.

9.10. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos Gases Medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em Contrato, independentemente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

9.11. No término da vigência do Contrato, a fornecedora deverá retirar todos os cilindros fornecidos por meio de comodato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, de forma que não prejudique o fornecimento dos gases.

9.12. Antes de iniciar o fornecimento dos Gases Medicinais, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de vistoria de todas as Redes de Gases das Unidades de Saúde com o intuito de pontuar possíveis vazamentos de gases e necessidade de troca de componentes. Essa vistoria deverá ser acompanhada por um servidor indicado pela CONTRATANTE.

9.13. Se detectado consumo excessivo de Gases Medicinais, por motivo de vazamentos e não houver providências para solução da ocorrência por parte da CONTRATADA, o excesso de consumo será de sua responsabilidade.

9.14. O excesso do consumo anteriormente citado será apurado levando-se em consideração a diferença do consumo do mês em que houve o vazamento com a média de consumos dos 03 (três) últimos meses.

\* Exemplo:

(1) Consumo do mês em que houve vazamento: 5X

(2) Média do consumo dos últimos 03 (três) meses: 3X

Diferença entre (1) e (2): 2X. Este será o valor a ser de responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. DO TREINAMENTO

---

10.1. A CONTRATADA se obriga a realizar antes do início da execução dos serviços e quando se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, treinamento para os

servidores das Unidades de Saúde, responsáveis pelas Redes de Gases e outros envolvidos no manuseio das Centrais, a fim de esclarecê-los e capacitá-los quanto:

- a) à troca correta de cilindros;
- b) ao uso adequado da Rede de Gases;
- c) à identificação de possíveis vazamentos;
- d) à relevância da adoção de medidas de segurança necessárias durante o manejo dos equipamentos; e
- e) a outros temas imprescindíveis.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

11.1 Comprovações de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado aos serviços, objetos deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado para fornecimento dos gases e 1 (um) atestado para manutenção preventiva e corretiva das Redes de Gases, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa Contratante de direito público ou privado.

11.2 Comprovações da licitante de possuir Responsável Técnico devidamente reconhecido pela entidade competente e que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART;

11.3 Certidões de registro e de quitação da empresa e do Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos Gases Medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, onde for sediada a empresa;

11.4 Declaração de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, assim como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, art. 30 da lei 8.666/93);

11.5 Declaração de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho as disposições da legislação trabalhista vigente;

- 11.6 Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA;
- 11.7 Declaração de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento das unidades;
- 11.8 Declaração de que todos os gases transportados pela licitante deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, segundo resolução nº. 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes terrestres - ANTT;
- 11.9 Apresentar Alvará de Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual com validade prevista em lei;
- 11.10 Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que opta pela não realização da vistoria, conforme disposto no Item abaixo.

## 12. DA VISITA TÉCNICA

---

12.1. As empresas interessadas, por intermédio de um de seus Representantes legais, poderão realizar Visitas Técnicas nas Unidades de Saúde onde os serviços serão prestados, visando constatar que as condições e peculiaridades do espaço físico das Unidades de Saúde é suficiente e adequado à instalação de seus equipamentos, fornecimento dos produtos, realização das manutenções preventivas e corretivas, necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

12.1.1. As visitas técnicas a serem realizadas pelas empresas interessadas deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, improrrogavelmente até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

12.1.2 As empresas participantes da visita técnica receberão do servidor responsável, o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado. Comprovando que visitaram os locais onde serão prestados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

12.2 A visita técnica é facultativa, de modo que, a empresa que optar por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar Declaração de que opta pela não realização da vistoria, assumindo



integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, mantendo-se as garantias, prazos e preços que vincularem a Proposta da empresa.

12.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados nos termos das legislações vigentes, observando o estabelecido nos itens a seguir:

13.1 Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais;

13.2 Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades determinadas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;

13.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, em veículos apropriados, seguindo a regulamentação vigente no Brasil, portando e apresentando a documentação exigida para transporte desses elementos;

13.4 Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos sem interferir nas atividades de funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde;

13.5 Efetuar a aferição e calibração de equipamentos nas datas previstas nos manuais e Normas;

13.6 Em casos de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

13.7 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

13.8 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em

caso de acidentes;

13.9 Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;

13.10 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

13.11 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

13.12 Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos Gases Medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

13.13 Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo Responsável Técnico;

13.14 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros;

13.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo os seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva;

13.16 Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes;

13.17 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.18 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

13.19 Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços e manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua

propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

13.20 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência e a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

13.21 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do Responsável Técnico;

13.22 Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

13.23 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

13.24 Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;

13.25 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

#### **14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

14.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente e as informações sobre local e horário para abastecimento;

14.2 Designar responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

14.3 Manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos da CONTRATADA;

14.4 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

14.5 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;

14.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

15.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato Administrativo, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital de Licitação e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

---

16.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal.

16.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.6. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada

## 17. DOCUMENTAÇÃO

---

17.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

17.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

<https://luiseduardomagalhaesba.webiss.com.br/>

## 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

18.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

## 19. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

### UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO
ESF BURITI	R. Principal S/N Vila Buriti
ESF ANTÔNIO CARLOS FAEDO	R. Gonçalves Dias, Qd. D-6, Lt. 03 Floraes Lea
ESF EGON RIFFEL	R. Principal e Pinheiros Qd. 01, Novo Paraná
ESF JARDIM DAS ACÁCIAS	R. Sucupira, Qd. 39 Jardim das Acácias
ESF LUIS LUÍS GUSTAVO ROSA FERREIRA	R. Manoel Novais Qd. 32 Mimoso II
ESF MIMOSO I	Av. Senhor do Bonfim Qd. 137, Mimoso I

ESF MOACIR MARCHEZAN	R. São Francisco Qd. 82 Mimoso II
ESF NAIR IDITE POGANSKI	R. Graciliano Ramos, Qd.G5-A, Floraes Lea
ESF OSCAR DOERNER	R. Ayrton Senna Qd. 93 Santa Cruz
ESF OSWALDO CRUZ	R. Itabuna Qd. 118 Santa Cruz
ESF PAULO RODOLFO CASTELLI DA SILVA	R. Barbatimão, Qd. 39 Jardim das Acácias
ESF VEREDA TROPICAL	R. Jequitibá Qd. 08 Vereda Tropical
ESF LUIZ YOSHIO SHIRABE	Av. Salvador s/n Cidade Universitária
ESF DECIO MARQUES DIAS	Assentamento Villa II
ESF CONQUISTA	Rua Caitité, s/n Conquista
ESF IDA SCHERER KLEIN	Avenida 05 qd11 Mimoso III
ESF JARDIM DAS OLIVEIRAS	Rua W6 s/n Jardim das Oliveiras
UBS BELA VISTA	Comunidade Bela Vista

#### Unidades de Média e Alta Complexidade

UNIDADE	ENDEREÇO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Loteamento Mimoso do Oeste (mesma Área da UPA)
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	RUA ARNALDO HORACIO FERREIRA Nº 165 Mimoso
HOSPITAL E MATERNIDADE DR GILENO DE SÁ OLIVEIRA	RUA PARAIBA QD F, Centro
POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV TANCREDO NEVES QD E 6 LT 23 Nº 11 Floraes Lea
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	AV TANCREDO NEVES QD E 6 LT 23 Nº 11 Floraes Lea
CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA (FISIOTERAPIA)	Rua Rui Barbosa, QD 16 , LT 08, Mimoso I (esquina com a rua Goiás)
UNIDADE MÓVEL	
ACADEMIA DA SAÚDE	Rua Bom Jesus da Lapa, Mimoso II

**FELIPE MORGAM MELHEM**

Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)**

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0295/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, **Dr<sup>a</sup>. TACIANA IZABEL GOMES NADAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, a Contratação de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 025/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega dos equipamentos, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.051.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)**

**FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.051.2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

**FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.051.2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ**

**FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.051.2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

**FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. \_\_\_\_\_, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue nos prazos e condições dispostas na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA será realizada quinzenalmente e contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

6.3. As MANUTENÇÕES TÉCNICAS PREVENTIVAS deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades de Saúde.

6.3.1. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, inclusive durante os finais de semana e feriados, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.

**6.4. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1 Em casos de impossibilidade de reparo em algum cilindro de gases medicinais, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. DA CONTRATANTE**

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente e as informações sobre local e horário para abastecimento;

9.1.2 Designar responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

9.1.3 Manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos da CONTRATADA;

9.1.4 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

9.1.5 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

## 9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados nos termos das legislações vigentes, observando o estabelecido nos itens a seguir:

9.2.2. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais;

9.2.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades determinadas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;

9.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, em veículos apropriados, seguindo a regulamentação vigente no Brasil, portando e apresentando a documentação exigida para transporte desses elementos;

9.2.5. Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos sem interferir nas atividades de funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde;

9.2.6. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos nas datas previstas nos manuais e Normas;

9.2.7. Em casos de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

9.2.8. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

9.2.9. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

9.2.10. Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;

9.2.11. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.2.12. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.2.13. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos Gases Medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

9.2.14. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo Responsável Técnico;

9.2.15. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros;



- 9.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo os seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva;
- 9.2.17. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes;
- 9.2.18. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.2.19. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.2.20. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços e manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 9.2.21. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência e a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 9.2.22. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do Responsável Técnico;
- 9.2.23. Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;
- 9.2.24. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;
- 9.2.25. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;
- 9.2.26. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
- 10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que

será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**TACIANA IZABEL GOMES NADAL**  
Procuradora Geral do Município

---

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

CILINDROS EM COMODATO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CILINDROS DE 1 M <sup>3</sup> (OXIGÊNIO GASOSO)	UN	50
2	CILINDROS DE 10 M <sup>3</sup> (AR COMPRIMIDO)	UN	50
3	CILINDROS DE 10 M <sup>3</sup> (OXIGÊNIO GASOSO)	UN	50
4	CILINDROS DE 14 KG (ÓXIDO NITROSO)	UN	50
5	CILINDROS DE 2,5 M <sup>3</sup> (AR COMPRIMIDO)	UN	50
6	CILINDROS DE 2,5 M <sup>3</sup> (ÓXIDO NITROSO)	UN	50
7	CILINDROS DE 28 KG (ÓXIDO NITROSO)	UN	50

RECARGAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	M <sup>3</sup>	25.000		
2	GÁS AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M <sup>3</sup>	6.000		
3	GÁS ÓXIDO NITROSO MEDICINAL	KG	2.000		
4	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	80		
5	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	90		
6	REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	10		
7	REGULADOR DE PAREDE PARA ÓXIDO NITROSO MEDICINAL	UN	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8	REGULADOR PARA OXIGÊNIO C/FLUXÔMETRO MEDICINAL	UN	35		
9	REGULADOR PARA AR COMPRIMIDO C/ FLUXÔMETRO MEDICINAL	UN	8		
10	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE OXIGÊNIO	UN	30		
11	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE AR MEDICINAL	UN	30		
12	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE ÓXIDO NITROSO	UN	3		
13	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE VÁCUO	UN	25		
14	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	50		
15	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	30		
16	REGULADOR DE POSTO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	5		
17	REGULADOR DE POSTO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	5		
18	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	6		
19	PAINEL DE ALARME PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UN	1		
20	CHICOTE FLEXÍVEL PARA CENTRAL DE GÁS ÓXIDO NITROSO	UN	3		
21	CHICOTE FLEXÍVEL PARA CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO	UN	20		
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE GASES MEDICINAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE	VL MENSAL	12		
23	ASPIRADOR A VÁCUO 500M <sup>3</sup>	UN	20		
24	REGULADOR DE OXIGÊNIO PARA CENTRAL RESERVA DE GÁS	UN	2		
25	REGULADOR DE AR COMPRIMIDO PARA CENTRAL RESERVA DE GÁS	UN	2		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					



1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.

5- O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome: .....

RG nº .....

CPF/MF sob nº .....

Cargo/Função: .....

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 025/2020, promovida pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL  
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2020, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO